

PROJETO DE LEI N° /2018

PROJETO DE LEI N° 004/2018

PROTOCOLO 016/2018

DATA: 16/01/18

SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO



Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 433/2006, que delibera sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 433, de 24 de Fevereiro de 2006, passa a denominar-se Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

Art.2º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal de Meio Ambiente para Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 433/2006, a saber:

- I - Ementa;*
- II - Art. 1º;*
- III - Art. 2º caput;*
- IV - Art. 3º;*
- V - Art. 4º caput e alínea "a" do Inciso I;*
- VI - Art. 6º;*
- VII - Art. 7º;*
- VIII - Art. 8º;*
- IX - Art. 9º;*
- X - Art. 10;*
- XI - Art. 11;*
- XII - Art. 12;*
- XIII - Art. 13;*

Art.3º Altera a redação do art. 1º e suprime seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 433/2016, que passará a constar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

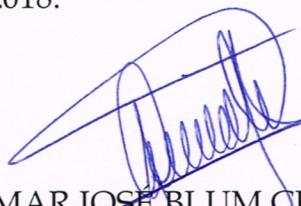
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Carambeí, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execuções, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art.4º As remissões e menções existentes em outras leis ou decretos a respeito do Conselho Municipal de Meio Ambiente passam a referir-se ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 15 DE JANEIRO DE 2018.



OSMAR JOSE BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

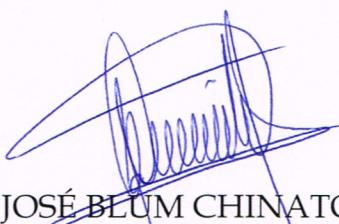
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2018

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei Municipal nº. 433/2006, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no Município de Carambeí.

A alteração visada no presente projeto tem por escopo determinar de forma mais clara a área de atuação do agora Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Carambeí, garantindo maior alcance nas ações do conselho, no que tange aos temas inerentes ao Meio Ambiente. Além disso, a alteração da Lei objeto do presente faz-se necessária conforme as disposições da Lei Federal nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Ainda, a alteração da forma que se justifica, permitirá a liberação de repasse de recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, este por sua vez, também sofrerá as devidas alterações para que esteja apto a receber os recursos mencionados.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio convencionar de forma organizada a legislação municipal alusiva ao tema, é que solicitamos a Vossas Excelências a apreciação do presente projeto de lei com ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº 06/2018-DEJUR

Carambeí, 16 de janeiro 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 016

Em 16/01/18 as 16:20

Excelentíssimo Presidente:

Rose

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº. 433/2016, que delibera sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA